

LEI Nº 548

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR), APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao projeto de constituição de uma indústria de móveis e serralheria, a ser implantada a rua São Francisco, desta cidade, de propriedade de Pedro Elói Graneman e Joelci Granemann.

Artigo 2º - Para as despesas da presente lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cz\$80.000,00 (oitenta mil cruzados), servindo como recursos a anulação de idêntica importância, na seguinte dotação do orçamento vigente.

03.00	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
03.01	<u>Gabinete do Diretor DA</u>	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	
04	Automóveis, Autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.	
01.	Aquisição de um automóvel FPM	<u>80.000,00</u>
	Total Cz\$	<u>80.000,00</u> =====

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 13 de Março de 1987


Osório José dos Santos
Prefeito Municipal